



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**  
**LEI Nº 310/2015**

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE-7582941600116  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Rancho Alegre, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=Autenticado por AR Certicom Digital, CN=MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE:75829416000116  
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento  
Localização:  
Data: 2020-07-17 13:53:21  
Font: Reader Versão: 9.4.1

**ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 17 de Julho de 2020

Ed. nº 423

PAG. 1

**DECRETO Nº 088/2020**

**SÚMULA: "Autoriza o funcionamento das atividades econômicas consideradas "não essenciais" no âmbito do município de Rancho Alegre e dá outras providências."**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica autorizado o funcionamento das atividades econômicas consideradas "NÃO ESSENCIAIS" no âmbito do município de Rancho Alegre.

**Parágrafo Único** – As atividades econômicas consideradas "NÃO ESSENCIAIS" poderão restabelecer o funcionamento, mediante o cumprimento das medidas estabelecidas nos Decretos Municipais nº 066/2020, e Decreto nº 070/2020 e respectivas alterações.

**Art. 2º** - Fica revogado o artigo 2º do Decreto nº 86/2020, de 01 de julho de 2020.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de julho de 2020.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito